



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências este Projeto de Lei, ao qual altera a Lei nº 17.077, de 12 de janeiro de 2017, objetivando facilitar a vida das pessoas que sofrem restrições nutricionais, como os celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose.

É fato que o Estado aprovou a Lei nº 17.077, de 12 de janeiro de 2017, que protege indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose; entretanto, tal norma regulamenta a comercialização de produtos alimentícios em ambientes como supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, ficando de fora os alimentos comercializados em restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

Nesse sentido, busca-se dispor sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, bares, lanchonetes e similares localizados no Estado de Santa Catarina, **de informar em seus cardápios, se os alimentos são destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.**

Sendo assim, haja vista a relevância da proposta, rogo aos demais Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.


Deputado Marcivus Machado.